



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 004 /2015

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO IV DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Contrato de prestação de serviços de engenharia orçamentista, que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**, Órgão Público de Administração Direta Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 38.515.961/0001-01, com sede na Rua Alberina Pessoa, 51 Centro – Santana do Paraíso/MG, neste ato representada por seu Presidente **Varlei Cândido de Assis**, brasileiro, casado, CPF nº 689 482 046-53 e RG nº MG 5197875, denominada **CONTRATANTE e Status Construções e Serviços Ltda- ME** CNPJ 05.684.168/0001-87, com sede na Avenida Santa Helena, nº 285, bairro Novo Cruzeiro, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-332, denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo responsável técnico **Sr. Engenheiro Civil, Sr Luís Carlos Magalhães** CREA-MG 44951D-RJ, CPF 234.054.067-49, RG 2427849 SSPRJ, domiciliado na Rua Diamantina, nº 259, centro, Ipatinga-MG, CEP 35160-019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de Engenharia Civil, para elaboração das planilhas orçamentárias, discriminando custo de cada mercadoria ou material, elaboração de cronograma físico financeiro, referentes ao projeto executivo arquitetônico de construção do CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão, reforma e ampliação do plenário da Câmara Municipal, com cobertura em laje, com suporte para construção de gabinetes, arquivo e salas de reuniões, conforme descrito Processo de Compra Nº 021/2015.

1.2. Fiscalizar a execução do projeto contratado, de reforma da Câmara Municipal, que se realizará mediante processo licitatório, de acordo com as normas técnicas pertinentes (ABTN).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo para a entrega do objeto deste contrato será de quinze dias corridos após a assinatura do mesmo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

1.1- O valor do presente contrato é de **R\$ 6.350 (seis mil trezentos e cinqüenta reais)** que será pago em parcela única, depositado na conta a ser fornecido pelo contratado ou boleto bancário e ocorrerão em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento do serviço e nota fiscal pelo Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso

1.2. A despesa decorrente deste contrato, correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente **Dotação: 01.0031.001 1002 - Ficha 0003.**

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os documentos e informações necessárias para elaboração da presente planilha de custo.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**

- 1.1- Fornecer planilha de custo do valor por unidade dos materiais, que serão utilizados na obra, contendo especificações quanto aos objetos orçados.
- 1.2- Fornecer planilha de custo do preço unitário dos materiais e preço final de todo o projeto arquitetônico.
- 1.3- Fornecer cronograma físico financeiro.

**Cláusula Sexta-** O Contratante deverá pagar todas as taxas e despesas acessórias, que se fizerem necessárias na elaboração do objeto contratado.

**Cláusula Sétima** – Todo trabalho de engenharia, entregue a Câmara Municipal, deverá ter a assinatura, contendo o número de registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, por parte dos profissionais contratados.

**Cláusula oitava** – O contratado se obriga a tirar possíveis dúvidas, quanto ao objeto contratado.

**Cláusula Nona** – A parte que pretender a rescisão do presente contrato deverá se manifestar por escrito.

Aplica-se ao presente contrato as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que estabelece as normas gerais para licitação e contratos administrativos.

**Cláusula Décima-** Em caso de inexecução do contrato no todo ou em parte, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o **CONTRATADO**, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
000039



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

10.1- Advertência.

10.2 - Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato.

10.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Cláusula Décima Primeira**— Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, para dirimir eventuais questões inerentes ao presente contrato.

E, por estarem assim contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso, 26 de março de 2.015..

Varlei Cândido de Assis  
Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Magalhães  
Engenheiro Civil - CREA-44951-D-RJ

Visto Jurídico:

  
Lílian Maria Miranda Oliveira  
OAB 93.320

Testemunhas:

CPF 016283476-43

CPF 06819894678

  
000040